



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2021/PMES - CONVITE Nº 003/2021. Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Tendo em vista que aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Convite nº 003/2021**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando o “Recapamento Asfáltico em ruas do Município de Socorro/SP, através do Contrato de Repasse nº 899651/2020 – Operação: 1070281-53 – programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, firmado entre a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Socorro/SP, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 06/05/2021, conforme print's das páginas enviadas pelo e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br, pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME** (fabiomunhoz07@gmail.com); 2) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** (winner.contru@gmail.com); 3) **GEDECON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA** (jean@gedecon.com.br); 4) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**(contato.pradofrando@hotmail.com); 5) **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** (licitacao@quimassa.com); 6) **BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA** (joaescher@hotmail.com); 7) **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** (francisco@converd.com.br), e 8) **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP** (edgard@unibaseasfalto.com.br) conforme print anexo ao processo. As empresas **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME, WINNER CONSTRUTORA LTDA ME; GEDECON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA; PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME; QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA; UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP; e CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail manifestando a intenção em participar do presente Convite. As empresas convidadas **BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA** apesar de constantemente cobrada através de contato telefônico não encaminhara o protocolo de recebimento do Convite, porém, protocolou os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, nos moldes estabelecidos. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **GEDECON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA** (Protocolo nº 7490/2021), 2) **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** (Protocolo nº 7488/2021), 3) **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** (Protocolo nº 7489/2021), e 4) **BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA** (Protocolo nº 7491/2021). Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se o credenciamento do Sr. Thalles Bortolotte Gomes de Moraes, RG: 17.735.271, procurador da empresa **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, conforme procuração anexa ao processo. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de Habilitação os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão realizou análise das documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação, sendo que após conferência das documentações apresentadas pelas empresas verificou que as documentações apresentadas estavam em conformidade com as exigências do edital, com exceção da empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, que apresentou a indicação das instalações e aparelhamento e equipe administrativa sem a devida assinatura, portanto sem validade, descumprindo o item 6.4.6 do edital considerando a desconformidade com o item 6.9 do edital, devendo a mesma ser



inabilitada no presente certame. Quanto ao disposto no item 6.6.2.1¹ do edital, foi constatado que as empresas **GEDECON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração/documentos de enquadramento no porte de EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. A empresa **GEDECON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA** apresentou a Certidão Mobiliária Municipal positiva, porém, por se tratar de empresa enquadrada no regime de EPP, e considerando que se trata de regularidade fiscal, concede-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização do referido documento caso sagre-se vencedora, nos termos do item 6.8.8² do edital. Após análise a Comissão de Licitações verificou que as licitantes **GEDECON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** e **BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA** apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital, devendo ser habilitadas no presente certame. A empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIREI**, descumpriu o item 6.4.6 do edital, conforme acima descrito, devendo a mesma ser inabilitada no presente certame. Após análise de rotina a Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.8 e subitens do edital, das empresas através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> (consulta SICAF), https://www.cni.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php?validar=form (Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (contrato social e a certidão simplificada), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), www.sumaré.sp.gov.br/ e www.campinas.sp.gov.br/ (Certidão Mobiliária Municipal), e www.sped.fazenda.gov.br/ (SPED Contábil), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto, por não ter cumprido com as exigências do edital declarou-se inabilitada a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIREI**. E por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, foram declaradas habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **GEDECON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 12.162.470/0001-30, localizada à Rua Ari Pedroso, 230, Parque Residencial Versailles, Sumaré – SP, neste ato representado sem representante;
- 2) **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 36.111.732/0001-04, localizada à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Parque Santa Barbara, Campinas – SP, neste ato, representada pelo Sr. Thalles Bortolotte Gomes de Moraes, RG: 17.735.271; e
- 3) **BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 07.988.367/0001-04, localizada à Rua Valdemar Boldrin, nº 217, Bairro Jardim Alto das Araras, Araras – SP, neste ato sem representante presente.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes e presente sobre as habilitações e inabilitação, concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Aos dezenove dias do

¹ 6.6.2.1 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

² **6.8.8** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.8.1.1– A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, transcorrido o prazo recursal sem apresentação de quaisquer recursos e/ou impugnações, a Comissão de Licitações agendou para o dia 20/05/2021, às 09 horas e 30 minutos a Sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, comunicando às licitantes, conforme print da caixa de e-mail anexa ao processo. Aos vinte dias do mês de maio do corrente ano, no horário marcado, estando presente a Comissão de Licitação, não havendo licitantes presentes, foi dado prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão, sendo realizada análise nas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiros e planilha de BDI, sendo que após análise e conferência, verificou-se que todas as propostas estavam em conformidade com as exigências e solicitações, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou que as empresas **GEDECON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** são enquadradas no regime de ME ou EPP sendo aplicado o tratamento diferenciado. Diante do exposto, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 296.790,86 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos);

2º) GEDECON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 301.105,84 (Trezentos e Um Mil, Cento e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos); e

3º) BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA, pelo valor global de R\$ 305.073,90 (Trezentos e Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Noventa Centavos);

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 296.790,86 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 20 de maio de 2021.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro Suplente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão
Suplente